

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

LEI N.º 030, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Publicado nos termos do artigo 59
"IN-FINE" da lei organica do municipio
Campo Limpo de Goiás 10/JUL.2001

Serviço de Expediente

**"Cria Gratificação de Incentivo Profissional
do Magistério e dá outras Providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou
e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Incentivo Profissional do
Magistério, no percentual de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o número de
horas/aula, ministradas nas unidades escolares do município.

Art. 2º - A presente gratificação será concedida a todos os
profissionais da Educação pertencentes a folha de pagamento de Anápolis, que
no período de 1º de Agosto a 31 de Dezembro de 2001, prestarem serviços no
município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir créditos especiais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS**, em 10 de Julho de 2001.


Joaquim Silveira Duarte
Prefeito Municipal